



INTERESSADO/MANTENEDORA: FORMA CURSOS			MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA NA MODALIDADE EAD.			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/19515	PARECER Nº: 335/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 23/11/2022

## I - HISTÓRICO:

A Sra. Daiane Aparecida Machado, responsável legal pela Forma Cursos Ensino a Distância Ltda. – localizada a Av. Almirante Barroso, 542, Centro, na cidade de João Pessoa (PB) –, requer, ao CEE: autorização para funcionamento do **Curso Técnico em Farmácia, na modalidade Educação a Distância (EaD)**.

## II – ANÁLISE:

Segundo a análise feita pela assessora técnica Rosicélia Avelino Vieira, após o cumprimento da diligência, o Processo se encontra de acordo com a Resolução nº 200/2021–CEE/PB.

A Instituição foi credenciada para ofertar Educação a Distância através da Resolução CEE nº 115/2021, pelo período de cinco anos (fl. 5).

Observamos o pleno cumprimento das diligências e modificações sugeridas sobre o Ensino EaD, conforme páginas 49 e 50, do Plano anterior; e páginas 127 e 129, do Plano modificado, em que consta que a Avaliação por Competência EaD é de competência do CEE.

Quanto à inspeção técnica, foram designadas pela Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE, através Professora Silvânia da Silva Santos, as inspetoras educacionais da SEECT/PB Cristyane Meira do Amaral e Tereza Pereira, as quais apontaram as questões centrais na página 135 do presente Processo.

A Instituição de Ensino funciona em prédio locado, atendendo a um contingente de aproximadamente 530 (quinhentos e trinta) estudantes, na modalidade EaD; é detentora de espaços apropriados para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, no que concerne ao processo teórico, teórico-prático e prático, ou seja: salas de aula climatizadas, iluminadas artificialmente, laboratórios técnicos previstos no CNCT, e campo de estágio para os futuros profissionais em formação. Dessa forma, a instituição atende às condições de pleno funcionamento, ofertando inclusive orientações psicopedagógicas.

A Forma Cursos Ensino a Distância encontra-se em condições adequadas e em bom estado de conservação para a oferta dos cursos solicitados e possui acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, atendendo às exigências de acessibilidade previstas na legislação em vigor.

Em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o perfil profissional de conclusão do curso é:

- Atender, sob a supervisão do farmacêutico, as prescrições de medicamentos e cosméticos, interpretando a prescrição, separando e fornecendo o produto solicitado e encaminhando, ao farmacêutico, os casos específicos;

- Auxiliar em processos administrativos relacionados ao âmbito farmacêutico;
- Auxiliar na produção e controle de logística de produtos em indústrias farmacêuticas e afins;
- Executar, como auxiliar, as rotinas de compra, armazenamento e entrega de produtos farmacêuticos e correlatos;
- Identificar e classificar produtos e formas farmacêuticas;
- Participar da rotina de testes em laboratórios de pesquisa vinculados a universidades, faculdades, institutos de pesquisa e indústrias farmacêuticas;
- Realizar o controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas;
- Realizar operações farmacotécnicas, manipulação de formas farmacêuticas (alopáticas, fitoterápicas, homeopáticas, cosméticas e afins);
- Realizar testes de controle de qualidade.

Para a atuação como Técnico em Farmácia, são fundamentais:

- Conhecimento das políticas públicas de saúde: organização, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Conhecimentos e saberes relacionados aos princípios das técnicas aplicadas na área, sempre pautados numa postura humana e ética;
- Conhecimentos e saberes relacionados a processos de produção, sustentabilidade e logística;
- Resolução de situações-problema, comunicação, trabalho em equipe e interdisciplinar, tecnologias da informação e da comunicação, gestão de conflitos e ética profissional;
- Organização e responsabilidade;
- Iniciativa social;
- Determinação e criatividade, buscando promover a humanização da assistência;
- Atualização e aperfeiçoamento profissional por meio da Educação Continuada.

O curso terá duração estimada de 1 ano e meio, com uma carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas. Na modalidade presencial, poderá prever até 20% da sua carga horária total em atividades não presenciais.

O curso poderá ser realizado na modalidade EaD com, no mínimo, 50% da carga horária em atividades presenciais, nos termos das normas específicas definidas em cada sistema de ensino.

A instituição ofertante do curso poderá desenvolver a carga horária em regime de períodos de estudos na escola e outros períodos no campo/local de trabalho.

Além da carga horária mínima prevista, o curso poderá ter estágio curricular supervisionado obrigatório, a critério da instituição ofertante.

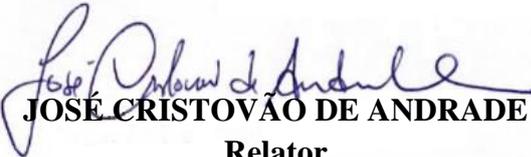
Caso o curso seja ofertado na modalidade EaD, a carga horária de estágio deverá ser cumprida de forma presencial.

### III – PARECER:

Considerando o acatamento e o cumprimento das exigências da Diligência do referido Processo, uma vez que o Novo Regimento com as devidas correções foi enviado e anexado ao Processo de nº 19515/2022, atendendo à solicitação, feita na reunião do dia 17 de novembro, de revogação do art. 65 do Regimento Interno da Forma Cursos EAD – artigo que permitia, a qualquer tempo, o estudante ter a conclusão do curso –, sou de parecer favorável à **autorização para funcionamento do Curso Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, no nível médio, na modalidade de Educação a Distância (EaD), no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado da Paraíba e em regime de colaboração entre os sistemas de ensino, por um período de 2 (dois) anos.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 23 de novembro de 2022.

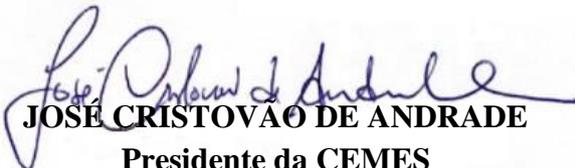


**JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE**  
Relator

### IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2022.

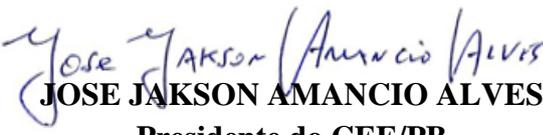


**JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE**  
Presidente da CEMES

### V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de novembro de 2022.



**JOSE JAKSON AMANCIO ALVES**  
Presidente do CEE/PB